



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUÇA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

----- Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, reuniu no Salão Nobres dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, para apreciação e deliberação dos assuntos constantes da agenda. -----

----- Estiveram presentes os Senhores: ANTÓNIO ALBERTO PIRES AGUIAR MACHADO, JOSÉ MANUEL MOREIRA NUNES MATIAS, LUÍS FILIPE DO NASCIMENTO TEIXEIRA, ARLINDO DE SOUSA RIBEIRO, MARIA JOÃO MENDES DA SANTA FERNANDES e MANUEL FERNANDES CHAVES, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e eu, ANTÓNIO JOAQUIM BAREIRO LAMEIRAS, Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, em substituição da Secretária da Câmara Municipal. -----

----- Esteve ainda presente o Senhor, NUNO MIGUEL FERNANDES AZEVEDO, Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Faltou a Senhora Vereadora, Ana Rita Ferreira Dias Bastos, por motivo justificado. -----

----- Verificado o cumprimento das formalidades legais, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião eram nove horas e trinta minutos. -----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS: -----

PONTO UM - Ata da Reunião Ordinária de 22 de novembro de 2018 – Apreciação e deliberação. -----

Presente a ata referenciada para apreciação e deliberação. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PRESIDÊNCIA: -----

PONTO DOIS - EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. – Relatórios de execução orçamental do 3º trimestre de 2018 – Tomar conhecimento. -----

Nos termos das disposições legais aplicáveis à atividade empresarial local (alínea e) do n.º 1 do artigo 42º da lei 50/2012, de 31 de agosto), é presente para conhecimento, o relatório de execução orçamental da EHATB- Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I.M., S.A., bem como o relatório de execução orçamental reportado ao 3º trimestre de 2018. -----





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DELIBERADO: Foi tomado conhecimento. -----

PONTO TRÊS - Despacho nº 38/2018 - Contrato de Seguros do Município de Vila Pouca de Aguiar – Ratificação de despacho – Apreciação e deliberação. -----

No uso da competência prevista nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro que foi delegada no Presidente da Câmara Municipal, por deliberação da Câmara Municipal de 19 de Outubro de 2017, conjugada com os artigos 36º e 38º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dos artigos 18º e 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, determina que se proceda à abertura de um concurso público para o "CONTRATO DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR", cujo valor estimado é de 336.600,00 € (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos euros), por um prazo de 3 anos. -----

Refere o n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que *"em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."* -----

Este despacho deverá ser enviado para ratificação na próxima sessão da assembleia municipal. -----

DELIBERADO: Ratificado por unanimidade. -----

PONTO QUATRO - Despacho nº 39/2018 - Autorização da transferência do financiamento regular das Autoridades de Transportes para a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega – Ratificação de despacho – Apreciação e deliberação. -----

Do direito: -----

A Portaria n.º 359-A/2017 de 20 de novembro, procedeu à criação e regulamentação do Fundo para o Serviço Público de Transportes, que se destina a auxiliar o financiamento das autoridades de transportes. -----

A gestão do Fundo cabe ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. -----

Os apoios financeiros previstos no regulamento do Fundo têm como finalidade contribuir para a descarbonização do sistema de transportes por via do fomento de um transporte público de passageiros de qualidade, assente numa política ativa de capacitação das autoridades de transporte cujo financiamento é objetivo do presente Fundo. -----

São beneficiárias do Fundo: Todas as autoridades de transportes incluindo o Estado, as Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, as Comunidades Intermunicipais e os Municípios, bem como qualquer forma de associação entre estas entidades das quais resulte o exercício partilhado da função de autoridade de transportes. -----





Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Com vista a potenciar modelos que promovam maior articulação das redes interurbanas e regionais, maior eficiência de redes e melhor gestão de recursos públicos, o Fundo irá incentivar a organização das autoridades de transportes em entidades de nível intermunicipal. O valor a transferir para os municípios está condicionada à apresentação da declaração junto do IMT, I. P., da expressa assunção das funções de autoridade de transportes previstas para os municípios nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), sem prejuízo da sua delegação. -----

O valor do financiamento regular atribuível aos municípios referidos no número anterior é determinado através da soma de duas componentes: -----

a) 40 % do valor anual disponível é repartido em partes iguais por cada município; -----

b) 60 % do valor anual disponível é repartido de forma ponderada, com base na chave de distribuição utilizada nas transferências para os municípios por via do Fundo de Equilíbrio Financeiro, tal como publicado na Lei do Orçamento de Estado para o ano em apreço. ----

Verificando -se uma delegação de competências de autoridade de transportes dos municípios, não abrangidos pelas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, na respetiva comunidade intermunicipal (CIM), o financiamento poderá ser requerido e atribuído diretamente a estas entidades, sendo nestes casos o valor atribuível a cada município com competências delegadas somado e majorado em 50 %. -----

A transferência da verba solicitada pelas comunidades intermunicipais prevista no número anterior está condicionada à existência, verificação e publicitação dos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados com todos ou parte dos municípios nas respetivas comunidades intermunicipais, bem como de uma declaração expressa dos municípios a autorizarem a transferência da verba prevista no Fundo para a CIM. -----

Dos factos: -----

Foi aprovada a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre os seis Municípios do Alto Tâmega e a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, por se concluir que a gestão da rede de transportes na região é mais vantajosa, se for feita ao nível intermunicipal. -----

O contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado pelo Município de Vila Pouca de Aguiar e a comunidade do Alto Tâmega foi assinado a 30 de maio de 2017.

Por sua vez o financiamento da estrutura intermunicipal é superior em 50% ao que se verifica para os Municípios, caso este optem por uma gestão isolada. -----

Nos termos do número 8 do artigo 7º do Regulamento do Fundo para o Serviço Público de Transportes, a atribuição do financiamento à Comunidade Intermunicipal acrescido da majoração de 50%, carece da declaração expressa dos Municípios a autorizar a transferência da verba prevista no Fundo para a CIM. -----

Considerou-se que a deliberação da transferência para a verba supra para a CIM-AT seria única e duradoura, até decisão contrário. -----

Verifica-se no entanto que a declaração a emitir tem prazo de validade, isto é, cinge-se ao ano económico a que respeita. -----





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Termina 6 de dezembro o prazo para envio da declaração atrás mencionada, sendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal está agendada para o dia 13 de dezembro. Considerando que o contrato interadministrativo celebrado com a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega para a assunção das funções de autoridade de transportes se encontra válido e que por esse motivo será desejável que seja esta a entidade a usufruir do financiamento do Fundo para o Serviço Público de Transportes. -----

Considerando ainda que a marcação de uma reunião extraordinária para o agendamento e deliberação desta matéria se revela desproporcional. -----

Refere o n.º 3 do artigo 350 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que *"Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."* -----

Assim, é presente para ratificação, um despacho do Senhor Presidente da Câmara, em que determina a aprovação da transferência do financiamento regular das Autoridades de Transportes para a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, nos termos do n.º 8 do artigo 70 do Regulamento do Fundo para o Serviço Público de Transportes, aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro. -----

DELIBERADO: Ratificado por unanimidade. -----

PONTO CINCO - Proposta n.º 161/2018 - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. – Proposta de celebração de contrato-programa – Apreciação e deliberação. -----

A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. -----

A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o n.º 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. -----

O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A socie-





Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

dade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. -----

A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação. -----

A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. -----

A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, artºs 40, n.º 2, e 50º, n.º 2, respetivamente). -----

Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município de Vila Pouca de Aguiar e do Alto Tâmega. -----

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47º, ex vi do n.º 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com a respetivas empresas locais. Estabelece, por outro lado, o n.º 5 do artigo 47º que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, das entidades participadas; -----

Tendo em conta a fundamentação de fato e de direito acima enunciados, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se anexa para apreciação da Câmara Municipal, tendo em vista autorizar: ---

a) Aprovação do contrato-programa a celebrar entre o Município de Vila Pouca de Aguiar e a empresa EHATB, EIM, SA — Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA anexado à presente proposta; -----

b) Sendo aprovada, a submissão, ao abrigo da Lei 75/2013, para aprovação da Assembleia Municipal do contrato-programa, anexo à proposta, para os fins previstos no n.º 5, do artigo 47º, e no artigo 50º, ambos da Lei 50/2013. -----





Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DELIBERADO: Aprovada, com as abstenções dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----

PONTO SEIS - Proposta nº 162/2018 - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. – Proposta de celebração de contrato-programa com os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar – Apreciação e deliberação. -----

A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes; -----

A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária; -----

O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infra-estruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares; -----

A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação; -----

A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desen-





Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

volvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa; -----

A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, artºs 40, nº 2, e 50º, nº 2, respetivamente); -----

A existência de ações, de âmbito intermunicipal, de promoção do desenvolvimento local e regional da área territorial de atuação da "EHATB, EIM, SA" interessando a sua execução a vários dos Municípios acionistas, inseridas num objetivo que lhes é transversal e comum de dinamização do desenvolvimento económico-social do Alto Tâmega, como sejam, a organização e participação em feiras, workshops, congressos, seminários ou outros certames análogos, nacionais ou internacionais, de campanhas de promoção e divulgação dos fatores de atratividade da região, dos seus serviços e produtos regionais, ou de outras ações relevantes para aquele desenvolvimento, e a que cumpre dar concretização; -----

As ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade dos Municípios e do Alto Tâmega; -----

Nos termos do disposto no nº 5 do artigo 470, *ex vi* do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com a respetivas empresas locais. Estabelece, por outro lado, o n.º 5 do artigo 47º que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, das entidades participadas; -----

Tendo em conta a fundamentação de fato e de direito acima enunciados, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, tendo em vista autorizar: -----

a) A Aprovação do contrato-programa a celebrar entre os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e a empresa EHATB, EIM, SA - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA anexado à presente proposta; -----

b) Sendo aprovada, a submissão, ao abrigo da Lei 75/2013, para aprovação da Assembleia Municipal do contrato-programa, anexo à proposta, para os fins previstos no n.º 5, do artigo 47º, e no artigo 50º, ambos da Lei 50/2013. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----





Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

PONTO SETE - Proposta nº 163/2018 - Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A. – Autorização para a abertura de sete contas de depósito à ordem/prazo – Apreciação e deliberação. -----

O Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A. deliberou o encerramento do balcão da Caixa Geral de Depósitos em Pedras Salgadas com efeitos a partir do passado dia 29 de junho. -----

A Agência da Caixa Geral de Depósitos de Pedras dava resposta direta aos habitantes residentes em sete freguesias do concelho, a saber: Bornes de Aguiar, Bragado, Capeludos de Aguiar, Pensalvos e Parada de Monteiros, Sabroso de Aguiar, Valoura e Vreia de Bornes, servindo 30 aglomerados urbanos. -----

A agência servia mais de cinco mil clientes residentes, aos quais devemos considerar cumulativamente os emigrantes com raízes nestas comunidades e que nesta agência financeira têm a sua referência bancária. -----

Na recente Zona Industrial de Sabroso de Aguiar estão já sediadas 29 empresas e na própria vila de Pedras Salgadas existem 57 estabelecimentos comerciais. Das dez maiores empresas exportadoras do concelho, sete localizam-se na área de influência de Pedras Salgadas, localizando-se nesta área de influência seis, das dez maiores empresas do concelho em número de trabalhadores. -----

Nesta vila existe Espaço do Cidadão, Centro de Serviços Públicos, Centro Escolar desde o pré-escolar ao secundário, posto de GNR, dois lares de idosos, um centro de dia e centro escolar privado, pavilhão gimnodesportivo, posto médico, farmácia, sedes da Associação dos Industriais do Granito e de várias coletividades desportivas e culturais. -----

Esta era a única agência bancária existente na vila termal de Pedras Salgadas, pelo que fechar esta agência é matar Pedras Salgadas, sendo certo que esta agência não tem nada que ver com os problemas financeiros da Caixa Geral de Depósitos. -----

A Assembleia Municipal em sessão extraordinária do dia 18 de Junho aprovou por unanimidade uma moção conjunta a rejeitar o encerramento da agência bancária da Caixa Geral de Depósitos em Pedras Salgadas, com intervenções convergentes em defesa da manutenção de serviços, com aplausos e apelos a novas formas de luta. -----

Foram tomadas várias diligências para reverter esta situação, nomeadamente, reuniões com a Administração da Caixa e com o Ministério das Finanças, tendo todas elas se revelado «infrutíferas». -----

Foram enviadas várias correspondências ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Presidente da Assembleia da República, ao Senhor Primeiro Ministro e aos grupos Parlamentares da Assembleia da República. -----





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Considerando a intransigência do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A. em manter encenada a agência de Pedras Salgadas e nada tenha sido feito pelo governo em reverter a decisão. -----

Existindo a vontade da Caixa Económica Montepio Geral, em abrir uma agência na Vila Termal, encontrando-se a instalação em curso, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido da Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A. ser o parceiro financeiro principal do Município. -----

Face ao exposto é ainda proposto que nos termos do artigo 30º da Norma de Controlo Interno e de acordo com o estipulado no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a abertura de sete contas de depósito à ordem/prazo na agência da Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., para os seguintes fins: -----

- 1 (uma) conta para a arrecadação da receita da faturação de água/saneamento/RSU. -----
 - 1 (uma) conta para arrecadação de receita paga no TPA instalado na Tesouraria. -----
 - 1 (uma) conta para arrecadação de receita paga na Rede Multibanco. -----
 - 1 (uma) conta para a arrecadação da receita proveniente do Licenciamento Zero. -----
 - 1 (uma) conta para depósito de garantias. -----
 - 1 (uma) conta para a arrecadação das participações provenientes de fundos. -----
- Comunitários. -----
- 1 (uma) conta para a arrecadação das participações provenientes dos protocolos celebrados com a IBERDROLA GENERACION, S.A.U. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO FINANCEIRA E APROVISIONAMENTO: -----

PONTO OITO - Proposta nº 164/2018 - Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2019 – Apreciação e deliberação. -----

Como dispõem as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), as taxas de IMI que o município fixa anualmente devem respeitar os seguintes intervalos. -----

| Tipo de prédio | Taxa |
|----------------|----------------|
| Rústicos | 0,8 % |
| Urbanos | [0,3% a 0,45%] |





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Por sua vez o artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), diz que: -----

«1- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela. -----

| N.º de dependentes a cargo | Dedução fixa |
|----------------------------|--------------|
| 1 | 20€ |
| 2 | 40€ |
| 3 ou mais | 70€ |

2 — A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI (ou seja até 31 de dezembro de cada ano). -----

3 — A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 — Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 — Considera -se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. -----

6 — A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente.» -----

Nos termos da comunicação anexa por parte da Autoridade Tributária, recebida e 14/09/2018, que se anexa, um total de 728 agregados familiares poderão beneficiar da redução da coleta de IMI, estimando-se que a perda de receita seja cerca de 21.900,00€ (*), de significado reduzido para o Orçamento Municipal, mas de grande impacto para as famílias com dependentes. -----

| Dependentes a cargo | N.º agregados | Dedução fixa | Redução de coleta |
|---------------------|---------------|--------------|-------------------|
| 1 | 415 | 20€ | 8.300€ |
| 2 | 277 | 40€ | 11.080€ |
| 3 ou mais | 36 | 70€ | 2.520€ |
| TOTAL | | | 21.900€ |





Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Considerando que o Município de Vila Pouca de Aguiar não é alheio às dificuldades socio-económicas que os aguiarenses atravessam, sobretudo aqueles que têm dependentes a seu cargo, o que nos dias de hoje absorvem uma grande fatia do orçamento familiar.-----

Considerando que nesse âmbito foi aprovado o Regulamento de Apoio à Família, o qual prevê no artigo 10º a redução da taxa de IMI para as famílias com dependentes a cargo.-----

Considerando que a fixação da taxa de IMI é da competência da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Considerando que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, do artigo 112º do CIMI.-----

Considerando que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, conforme tabela prevista no artigo 112-Aº do CIMI.-----

Face ao exposto é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de: -
1 - Ser aprovada a fixação da taxa geral mínima de IMI de 0,3% para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos.-----

2 - Ser reduzida a taxa de IMI para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, na seguinte proporção:-----

| N.º de dependentes a cargo | Dedução fixa de IMI |
|----------------------------|---------------------|
| 1 | 20€ |
| 2 | 40€ |
| 3 ou mais dependentes | 70€ |

3 - Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do Executivo Camarário, seja a mesma agendada para a próxima sessão da digníssima Assembleia Municipal, para aprovação final.-----

4- Por último, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do órgão deliberativo, que as taxas e as reduções pretendidas sejam comunicadas à Autoridade Tributária até 31 de dezembro, como determina o n.º 14 do artigo 112º do CIMI.-----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.-----

PONTO NOVE - Proposta nº 165/2018 - Taxa Variável de IRS – Fixação de percentual para 2019 – Apreciação e deliberação.-----





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 26º prevê “o direito dos municípios a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva área de circunscrição territorial, relativa ao rendimento do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1, do artigo 78º do Código do IRS”. -----

Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualmente em vigor, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 26.º, a não comunicação da deliberação sobre a taxa da participação no IRS pretendida pelo município à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), bem como a receção da comunicação após 31 de dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos, equivale à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.

Com a alteração introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que entra em vigor em 1 de janeiro de 2019 a situação inverte-se, isto é, a ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS. A participação referida carece assim de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município e deverá ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, conforme nº 2 do artigo atrás mencionado. -----

Assim e face ao exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara no sentido de fixar a taxa de 5% para os rendimentos, dos sujeitos passivos, respeitantes ao ano de 2018, a considerar no Orçamento de Estado para 2020, submetendo-a, em caso de aprovação pelo executivo, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal e com os votos contra dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----

PONTO DEZ - Proposta nº 166/2018 - Lançamento de Derrama para 2018 – Fixação de taxas – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que, de acordo com o nº 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais) “*os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território*”; -----

Considerando que a receita proveniente da Derrama, é contributo indispensável para o financiamento de investimentos em curso, em matéria de qualificação urbana, infraestruturas viárias, de saneamento básico, em equipamentos, etc., bem como infraestruturas, de





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

natureza económica, as quais permitem criar condições para a implantação de novas unidades que, por sua vez, potenciem a criação de emprego e fomentam o desenvolvimento municipal;-----

Considerando a necessidade que o Município tem de obter receitas próprias através de taxas e impostos municipais e incidir a presente receita sobre os lucros tributáveis de Pessoas Coletivas em (IRC), parecendo-nos justo que estas contribuam de alguma forma no esforço que se vem desempenhando para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes;----- Assim, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser aprovado o envio para o órgão deliberativo, da presente proposta, para nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei, a Assembleia Municipal delibere sobre o lançamento de derrama para o ano de 2018, a cobrar em 2019, com as seguintes taxas:-----

- 0% aos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000 nos termos do nº 4 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;
- 1,5% para os restantes nos termos do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.-----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal e com os votos contra dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves.-----

PONTO ONZE - Proposta nº 174/2018 - Tarifário de abastecimento de água, saneamento e resíduos – Revisão – Apreciação e deliberação.-----

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos Município relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens;-----

A cobrança dos preços e demais instrumentos de remuneração relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos, designadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos, devem estar previstos em regulamento tarifário.-----

O regulamento tarifário aplicável à prestação pelos municípios das atividades de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos, observa o estabelecido no artigo 82.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de





Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

dezembro, e no regulamento tarifário aprovado pela entidade reguladora dos setores de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos. -----

Cabe à entidade reguladora dos setores de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos (ERSAR): -----

a) Emitir recomendações sobre a aplicação do disposto no regulamento tarifário do regulador, bem como nos n.ºs 1, 4, 5 e 7 do artigo 21.º da Lei das Finanças Locais. -----

b) Emitir recomendações sobre a aplicação dos critérios estabelecidos nos estatutos da referida entidade reguladora e nos artigos 20.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho; -----

c) Informar, nos casos de gestão direta municipal, de serviço municipalizado, ou de empresa local, a assembleia municipal e a entidade competente da tutela inspetiva de qualquer violação dos preceitos referidos nas alíneas anteriores. -----

Sem prejuízo do poder de atuação da entidade reguladora, em caso de desconformidade, nos termos de diploma próprio, as tarifas municipais são sujeitas a parecer daquela, que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Destacam, entre outras, as seguintes conclusões e recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) quanto ao tarifário do Município de Vila Pouca de Aguiar aplicável aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos sólidos, que se anexa: -----

a) Cobertura dos gastos por via tarifária insuficiente nos três serviços regulados devendo promover a melhoria deste indicador; -----

b) A melhoria da cobertura dos gastos dos serviços, deverá, prioritariamente, ser obtida através da redução dos níveis de ineficiência, ..., conjuntamente com a adoção de medidas de gestão e execução de investimentos direcionados para a redução dos gastos decorrentes das ineficiências subjacentes à prestação destes serviços; -----

c) No serviço de gestão de resíduos urbanos, ..., a cobertura dos gastos pode ser melhorada através da revisão do tarifário, reduzindo o nível de subsidiação implícita sem comprometer a acessibilidade económica dos utilizadores; -----

Não querendo desconsiderar as restantes recomendações, afigura-se de maior simplicidade proceder de imediato à atualização do tarifário da água e resíduos sólidos urbanos, de modo a ir de encontro à primeira recomendação formulada, diferindo-se para momento ulterior o estudo e adequação do regulamento do serviço em vigor no Município de Vila Pouca de Aguiar, por forma a dar integral cumprimento às recomendações da entidade reguladora. Nos termos expostos é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de revisão extraordinária do tarifário, nos termos da proposta anexa. -----

Por sua vez as restantes tarifas e preços serão atualizadas nos termos do n.º 2 do artigo 132.º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, de Drenagem de Águas Resi-





Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

duais de Vila Pouca de Aguiar, de acordo com o índice de inflação prevista para o ano de 2019, que se prevê seja de 1,5%. -----

De acordo com o estudo realizado com base nos dados enviados e tratados no âmbito da formação de tarifários enviada à ERSAR, a proposta terá um impacto global estimado de aumento da receita de cerca de 184.501,05€, conforme documentos anexos. -----

A deliberação da atualização das tarifas e preços, só deverá produzir efeitos, 15 dias após a sua publicação, devendo essa informação ser comunicada aos utilizadores na primeira fatura subsequente. -----

Assim, nos termos da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, de aprovação do tarifário anexo, o qual visa a sustentabilidade dos serviços de abastecimento de água e recolha dos resíduos sólidos urbanos, sem todavia, comprometer a acessibilidade dos consumidores. -----

Caso esta proposta mereça aprovação deve ser integrada na proposta dos documentos previsionais para o ano de 2019. -----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal e com os votos contra dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----

PONTO DOZE - Proposta nº 170/2018 - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais – Alteração – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

Sobretudo ao longo das últimas décadas, o concelho de Vila Pouca de Aguiar participa de um processo recorrente na interioridade, na necessidade de contrariar fatores como a redução progressiva da sua população residente, o envelhecimento populacional ou a desvitalização da dinâmica empresarial. -----

Porém, o balanço das últimas décadas no concelho é largamente positivo no que se refere à cobertura de infraestruturas, ou à construção de equipamentos físicos ligados às atividades económicas, à cultura ou ao desporto. -----

O desenvolvimento de estratégias, objetivos e metas para a fixação e atração de jovens para o concelho torna-se essencial, não só como forma de reverter o processo demográfico de diminuição da população (com a saída contínua dos jovens), mas também como meio fundamental para o desenvolvimento local, no reforço da competitividade, do emprego e da coesão social. -----

Nesse sentido, para além de outras medidas administrativas já implementadas, é necessário criar um incentivo de natureza tributária à fixação de jovens no Concelho de Vila Pouca de Aguiar. -----





Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Por conseguinte, entende a Câmara Municipal que a isenção de pagamento de taxas a cidadãos jovens quando se trate da instalação de novas empresas, é uma medida que poderá auxiliar a inverter o processo de êxodo populacional jovem a que se aludiu nos pontos precedentes. -----

Torna-se, pois, necessário proceder a uma alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no sentido deste contemplar a mencionada isenção. -----

Considerando ainda que: -----

Foi publicado na Internet, no sítio institucional do Município de Vila Pouca de Aguiar, o início do procedimento de alteração regulamentar, tendo sido promovida a constituição de interessados e apresentação de contributos para a alteração do regulamento.

Não se constituíram quaisquer interessados no procedimento, pelo que não há lugar à respetiva audiência. -----

As alterações legislativas decorrentes da aprovação do novo Código do Procedimento Administrativo (Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro) impõem a submissão do projeto de regulamento a consulta pública apenas quando a natureza da matéria o justifique. -----

A natureza da matéria em questão, uma vez que não se reporta a questões que ponham em causa a segurança e a paz públicas, tratando-se apenas da inclusão de uma isenção subjetiva no regulamento de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, aconselha a que possa ser dispensada a formalidade mencionada no ponto precedente, tendo em conta a urgência de regulamentar a matéria para atrair novas empresas. -----

Por tudo isso e nos termos do previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e nos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é elaborada a presente proposta de alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, que se anexa, a qual se submete para aprovação da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, com vista à sua aprovação pela Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar, sendo dispensada a respetiva consulta pública. -----

DELIBERADO: Aprovada, com as abstenções dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----

PONTO TREZE - Proposta nº 177/2018 - Regulamento de Apoio à Família – Alteração – Apreciação e deliberação. -----

No decurso da aplicação do Regulamento de Apoio à Família verificou-se a necessidade proceder a algumas alterações. -----

Assim, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de ser deliberado: -----





Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Alterar a redação do n.º 1 do artigo 6.º - São condições gerais de atribuição dos apoios ter residência permanente na área do Município de Vila Pouca de Aguiar.

No artigo 8.º, retificar a numeração relativa ao segundo n.º 4, devendo passar para n.º 5 - "As faturas mencionadas nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 devem ser emitidas em nome da criança". -----

No n.º 1 do artigo 12.º acrescentar a alínea c) - Redução em 50% nas tarifas de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos sólidos urbanos. -----

Alterar a redação do n.º 3 do artigo 12.º - Os apoios concedidos na alínea b), do n.º 1 serão atribuídos enquanto o casal residir na área do concelho de Vila Pouca de Aguiar, por um período máximo de 24 meses, e enquanto estiverem casados ou viverem em união de facto.

No artigo 12.º, retificar a numeração relativa ao segundo n.º 2, devendo passar para n.º 4 e alterar a sua redação — No que concerne à alínea b), do n.º 1, no final do primeiro ano os casais terão de fazer prova da continuidade da residência no concelho, através de declaração emitida pela respetiva Junta de Freguesia. -----

No artigo 12.º, retificar a numeração relativa ao segundo n.º 3, devendo passar para n.º 5 e alterar a sua redação — Para pagamento do valor referente na alínea b), do n.º 1, os requerentes terão de apresentar mensalmente o recibo comprovativo da renda. -----

Substituir a palavra Apresentação por Exibição das alíneas a) e b) do Ponto I, do n.º 1, do artigo 13.º. -----

Suprimir a alínea g) do Ponto I, do n.º 1, do artigo 13.º. -----

Suprimir a alínea d) do Ponto II, do n.º 1, do artigo 13.º. -----

Alterar a redação do n.º 1, do artigo 14.º - Os apoios previstos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do artigo 8.º, do artigo 10º e alíneas b) e c) do artigo 12.º carecem de renovação anual, devendo os requerentes fazer prova da manutenção das condições dos mesmos. -----

É ainda proposto que Câmara Municipal dispense a consulta pública e submeta de seguida à aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO CATORZE - Proposta nº 167/2018 - Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019 – Apreciação e deliberação. -----

Pelos documentos previsionais de gestão para o ano de 2019, em anexo, elaborados nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, fica o Município de Vila Pouca de Aguiar autorizado a cobrar, no ano económico de 2019, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo. -----

O Orçamento para o ano de 2019 foi elaborado de acordo com as regras previsionais definidas (i) no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, seguindo uma política de





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

afetação de recursos segundo critérios de seletividade com supressão dos encargos que não se demonstrem absolutamente necessários, consubstanciando um Orçamento por programas onde relevam o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades Mais Relevantes, e (ii) no capítulo IV – Regras orçamentais, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.-----

A elaboração do Orçamento assentou, também, na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos e dívidas de anos económicos anteriores.-----

A presente proposta de orçamento para 2019 cumpre rigorosamente o critério de consignação de receitas no que se impõe, afetando-se os respetivos recursos às ações comparticipadas por Fundos Comunitários ou Contratos de Financiamento, como sejam os acordos celebrados com a IBERDROLA.-----

As Grandes Opções do Plano para o ano de 2019 integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e outras Atividades Relevantes a desenvolver pela Autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento de Exercício.-----

O Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2019 discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela Autarquia, estabelecendo as opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas locais.-----

De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, artigo 44.º, a proposta de orçamento deveria ser acompanhada de proposta de quadro plurianual de programação orçamental. Por falta de regulamentação deste articulado não é possível ao Município de Vila Pouca de Aguiar apresentar o referido documento.-----

Nos termos do artigo 46.º da supra cita Lei deveria o orçamento municipal ser acompanhado dos orçamentos de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção e controlo pelo Município. Tal não foi possível, pois não se verificou desses documentos em tempo útil para a integração do documento agora apresentado.-----

A proposta de orçamento apresentada no passado dia 22 de outubro, apresentava-se como provisório, contemplando a possibilidade de ser alvo de alterações até à apreciação e deliberação do órgão deliberativo, a serem aprovadas pelo órgão executivo, devido essencialmente à evolução do pagamento de despesas, reclassificação do aumento das transferências do orçamento de estado (ARTº 35º, Nº 3 DA LEI Nº 73/2013) e aprovação de projetos participados. Assim foram introduzidas as alterações constantes dos mapas anexos, ao nível da receita, despesa, plano plurianual de investimentos e plano de atividades.-----

Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado ainda com o n.º 1, do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal os documentos previsionais de gestão para o ano de 2019, anexos à presente proposta e desta são parte integrante.-----





Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal e com os votos contra dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/RECURSOS HUMANOS: -----

PONTO QUINZE - Proposta nº 168/2018 - Mapas de Pessoal para 2019 – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, contendo a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, conforme estipula o artigo 29º do anexo a que se refere o artigo 2º da Lei 35/2014 de 20 de junho (LTFP) na sua redação atual, e para cumprimento da referida disposição legal, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar os mapas de pessoal do município - Contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado e Contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo. -----

Caso a presente proposta venha a ser aprovada, e por força do disposto no nº 4 do artigo 29º do já citado diploma legal, deverá a mesma ser submetida à discussão e votação da Assembleia Municipal, para posterior aprovação. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DEZASSEIS - Proposta nº 169/2018 - Reestruturação e Reorganização dos Serviços Municipais – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

Em execução do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que estabeleceu o novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, bem como da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que, restringindo o número de cargos dirigentes das autarquias locais, impôs a adequação das estruturas municipais às regras nela previstas, a Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar, por deliberação tomada na sessão ordinária do dia 28 de Dezembro de 2012, aprovou a reorganização dos serviços municipais sob a fauna de estrutura hierarquizada, constituída por cinco unidades orgânicas flexíveis dirigidas por um dirigente intermédio de 2.º grau, e uma unidade orgânica flexível dirigida por um dirigente intermédio de 3.º grau. -----

Da aplicação dos mecanismos de adequação preceituados no artigo 25.º do diploma citado (Lei n.º 49/2012) foi utilizada a faculdade da renovação das comissões de serviço vigentes,





Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

a qual, determinou a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica. -----

A reforma do modelo de administração do Município de Vila Pouca de Aguiar, assente no reforço da proximidade, da eficiência, do rigor e da participação, constitui uma prioridade do executivo recém-eleito. -----

Assume, assim, grande relevância dotar o concelho de Vila Pouca de Aguiar, de serviços mais próximos das pessoas, garantindo a participação informada dos cidadãos e a atuação concertada de todos os agentes participantes no processo de formação das decisões e de realização de tarefas e projetos assumidos pelo Município.

A reorganização dos serviços municipais conferindo-lhes maior capacidade de atuar de forma integrada e de responder com celeridade e eficácia aos desafios da gestão municipal, constitui um elemento central na reforma do modelo de administração do Município de Vila Pouca de Aguiar. -----

Uma reforma dos serviços da autarquia com a dimensão preconizada, beneficiará com o contributo dos trabalhadores do Município e com o forte envolvimento de todos os níveis da orgânica municipal, os quais importa estabilizar em proveito do estabelecimento de uma nova dinâmica para o mandato que agora se inicia. -----

Em coerência com as razões enunciadas, e nos termos dos diplomas legais acima referenciados, designadamente do disposto no artigo 7.º do Decreto-lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se anexa, no sentido de ser aprovada a reestruturação e reorganização dos serviços municipais nos termos e condições dos documentos em anexo que fazem parte integrante da presente proposta. ----

DELIBERADO: Aprovada, com as abstenções dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----

PONTO DEZASSETE - Proposta nº 171/2018 - Estabelecimentos de restauração e bebidas sedeados na área do concelho de Vila Pouca de Aguiar – Alargamento do horário de funcionamento – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

No mandato anterior a Câmara Municipal procedeu ao alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de diversão e bebidas em dias festivos. -----

Urge, portanto, redefinir e ajustar as datas em que o referido alargamento de horário será autorizado. -----

Por conseguinte, entende-se que nas datas seguidamente enunciadas o alargamento do horário de funcionamento pode contribuir para a animação e revitalização do espaço urbano procurando, todavia, conciliar com o direito ao descanso dos moradores daquela área: -----

- Noite de passagem de ano (31 de Dezembro), até às 6:00h; -----





Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

- Noite de Carnaval (de Segunda-feira para Terça-feira), até às 4:00h; -----
 - Sábado coincidente com as Festas da Vila, até às 4:00h; -----
 - No dia coincidente com a mudança de hora (em que a mesma avança da 1:00h para as 2:00h), até às 3:00h (ou seja, manter o horário antigo); -----
 - Dia de aniversário do estabelecimento, com a obrigatoriedade do explorador comunicar ao Município a respetiva data, com a antecedência mínima de oito dias. -----
- Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, na redação atual, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe Nascimento, que se anexa, de alargamento do horário de funcionamento nos termos supra expostos dos estabelecimentos de restauração e bebidas, devidamente licenciados para o efeito e sedeados na área do concelho de Vila Pouca de Aguiar. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PATRIMÓNIO: -----

PONTO DEZOITO - Proposta nº 172/2018 - IP – Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. – Contrato de subconcessão de uso privativo de um conjunto de edifícios de passageiros, habitações, cais coberto e terrenos envolventes, sítos nas estações ferroviárias e apeadeiros de Vila Pouca de Aguiar, Pedras Salgadas, Nuzedo e Sabroso, na Linha do Corgo – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

- A Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar protocolou com a Rede Ferroviária Nacional — REFFER, E.P em Fevereiro de 2005, a concessão de utilização de bens do domínio público ferroviário contrato administrativo n.º 03/05/CA/PI, relativo aos bens: - *Edifícios de Passageiros, Habitações, Cais Coberto e terrenos contíguos, das Estações e Apeadeiros de Zimão, Parada de Aguiar, Nuzedo e Sabroso bem como o Cais Coberto de Pedras Salgadas, na linha do Corgo;* -----
- Em Maio de 2012, o protocolo n.º 03/05/CA/PI, foi objeto de um aditamento à cláusula quinta, face aos atrasos em termos das obras de execução da ecopista em toda a sua extensão, decidiram as partes, estabelecer um período de carência, quanto ao pagamento das rendas, até ao ano de 2013; -----
- No protocolo anteriormente referido não está incluído o edifício da antiga Estação dos Caminhos de Ferro de Pedras Salgadas, porem o Município pretende-recuperar o edifício;
- A entidade LP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A, não tem intenção de investir no edificado existente na Linha do Corgo; -----
- Na sequência, da estratégia de desenvolvimento económico-social e cultural do concelho, está a ser projetado para o edificado protocolado, projetos de recuperação dos edifícios, sendo de obrigatoriedade a consulta à entidade detentora do património, para emissão de parecer; -----





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

- Na sequência da reunião de trabalho, entre a Câmara Municipal e a Administração da entidade IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A, foi apresentada uma proposta de minuta de contrato de subconcessão para o edificado, que atualiza e enquadra contratualmente a respetiva reabilitação/utilização; -----
- Os investimentos propostos são de grande importância para o desenvolvimento do concelho e a sua projeção ao nível nacional e internacional;
- O contrato em causa pressupõe o pagamento de uma renda anual pelo Município à IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A no valor de 9.000€ (nove mil euros), podendo este, ser substituído por um pagamento em espécie, mediante a realização, por conta e risco do Município dos trabalhos de reabilitação e a consequente manutenção e conservação do edificado; -----
- A subconcessão será feita pelo prazo de 25 anos, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por 5 anos, até ao limite de 2 renovações; -----
- Ao presente contrato, não é aplicável o Código dos Contratos Públicos, de acordo com alínea c), n.º2 do artigo 4; -----
- O Código dos Contratos Públicos, no seu artigo 290.º-A, obriga o contraente público a designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----

Por tudo isto e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se anexa, no sentido de ser aprovada e submetida à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a celebração do contrato de subconcessão de uso privativo do domínio público ferroviário de um conjunto de Edifícios de Passageiros, Habitações, Cais Coberto e terrenos envolventes, sítios nas Estações Ferroviárias e Apeadeiros de Vila Pouca de Aguiar, Pedras Salgadas, Zimão, Parada de Aguiar, Nuzedo e Sabroso, na Linha do Corgo, a celebrar entre a entidade IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município, em conformidade com a minuta em anexo, e ao abrigo da competência prevista na alínea p) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal e nomear o Técnico Superior do Município, Francisco Manuel Esteves Pereira como gestor do contrato. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E URBANISMO/ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO: -----

PONTO DEZANOVE - Proposta n.º 173/2018 – Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Área de Exploração Consolidada de Recursos Geológicos de Pedras Salgadas – Versão Final – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Em reunião de Câmara de 26 de junho de 2014, foi deliberado proceder à elaboração dos planos de pormenor para as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) identificadas e delimitadas na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar, aprovar os respetivos Termos de Referência e proceder à abertura do período de participação, em conformidade com o artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT); -----

O período de participação decorreu durante 30 dias úteis, entre 8 de maio e 19 de junho de 2015, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 77.º do RJIGT; -----

Nos termos do artigo 75.º C do RJIGT, a Câmara Municipal solicitou o acompanhamento da elaboração dos planos de pormenor à CCDR-N; -----

Concluída a proposta de Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Área de Exploração Consolidada de Recursos Geológicos de Pedras Salgadas, adiante abreviadamente designado por Plano, que corresponde à UOPG 11, e o respetivo Relatório Ambiental, foi realizada conferência procedimental promovida pela CCDR-N em 18 de junho de 2018. Esta fase decorreu ao abrigo do estipulado no n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT; -----

Por deliberação em reunião de Câmara Municipal de 9 de agosto de 2018 foi aprovado submeter a proposta de Plano a discussão pública, por um período de 30 dias, que decorreu de 2 de outubro a 14 de novembro de 2018; -----

O RJIGT estabelece que findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados, e elabora a versão final do Plano para aprovação;

A proposta de Plano não teve ponderação uma vez que não foram apresentadas pelas particulares reclamações, observações ou sugestões, constituindo a versão submetida a discussão pública a versão final do Plano para aprovação; -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser submetido o Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Área de Exploração Consolidada de Recursos Geológicos de Pedras Salgadas à aprovação da Assembleia Municipal. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/INSERÇÃO PROFISSIONAL: -----

PONTO VINTE - Proposta nº 175/2018 - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Protocolo de cooperação – Receção de estagiários – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

- A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro é uma instituição de ensino superior pública, fundada em 1973 como Instituto Politécnico de Vila Real, e que adquiriu em 1986 reconhecimento como Universidade. -----





Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

- A UTAD oferece cursos de 10, 2º e 3º ciclos de estudos conducentes aos graus de Licenciado, Mestre e Doutor, respetivamente, nas mais diversas áreas de estudo, organizados em cinco Escolas; Ciências Agrárias e Veterinárias; Ciências Humanas e Sociais; Ciências e Tecnologia; Ciências da Vida e do Ambiente e Escola Superior de Saúde. -----
 - A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro desenvolve a sua missão em articulação com a sociedade, incluindo a cooperação, numa perspetiva de coesão territorial e de afirmação nacional e internacional, com vista ao desenvolvimento da Região, assente na inovação e na produção e transferência do conhecimento técnico-científico. -----
- Considerando ainda que: -----
- Este Município tem sido contactado no sentido de acolher formandos naturais e/ou residentes no nosso Concelho que frequentam esta Instituição. -----
- Assim, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, que se anexa, no sentido de ser aprovada a minuta de protocolo entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, no sentido desta autarquia se comprometer a receber estagiários naturais e/ou residentes do concelho de Vila Pouca de Aguiar. -----
- Mais se refere que todos os estágios curriculares não envolvem qualquer tipo de despesa para o Município. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO VINTE E UM - Proposta nº 176/2018 - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Protocolo de cooperação – Formação de estudantes da licenciatura em Ciências da Nutrição – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

- O Poder Local tem como obrigação acompanhar o esforço na escolha e adoção de soluções adaptadas às realidades concretas das populações respetivas, prosseguindo, em conformidade ao nº 2, do artigo 235.º da Constituição da Republica Portuguesa, os interesses das suas populações; -----
- Aos municípios, atualmente, reconhece-se-lhes paralelamente à sua atuação como executores diretos de ações no âmbito da sua competência, um papel de parceiros estratégicos das políticas públicas de desenvolvimento, crescimento e dinamizadores de iniciativas de interesse público local; -----
- O Município de Vila Pouca de Aguiar, ciente da importância de uma alimentação saudável, entende adequado e oportuno abordar o tema, através de uma parceria com a UTAD ao nível do planeamento e execução de estudos científicos e de projetos de investigação, na lecionação de disciplinas, orientação de estágios e da organização conjunta de reuniões científicas nas áreas de Nutrição Comunitária e Saúde Pública e Alimentação Coletiva e Restauração. -----





Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Tendo em conta as razões enunciadas, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e g), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma, no sentido de ser autorizada a celebração de um Protocolo de Cooperação com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos termos e condições da minuta em anexo. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: -----

PONTO VINTE E DOIS - Proposta nº 178/2018 - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar – Atividades de Apoio à Família no ensino Pré- Escolar durante as interrupções letivas – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

A educação pré-escolar destina-se às crianças com idades compreendidas entre 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico e é ministrada em estabelecimentos de educação pré-escolar do concelho. -----

As atividades de apoio à família integram todos os períodos que estejam para além das horas letivas, e que, de acordo com a lei, sejam definidos com os pais no início do ano letivo.-

Considerando ainda que: -----

A realidade socioeconómica em que as famílias se encontram na atualidade, em que ambos os progenitores se encontram a trabalhar fora de casa, acarreta algumas dificuldades relativamente ao apoio a dar aos filhos. Perante esta realidade, e de modo a facilitar a conciliação da vida familiar e profissional, existe como resposta a Componente de Apoio à Família, que é constituída pelos serviços de prolongamento de horário, refeição (almoço) e ainda pelas atividades durante as interrupções letivas "A brincar, cresço!"; -----

Considerando ainda que: -----

O Município de Vila Pouca de Aguiar não dispõe de Técnicos qualificados para que seja assegurado durante as interrupções letivas (Natal, Páscoa e Verão) um serviço de qualidade no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família; -----

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar possui condições para que seja assegurado o serviço, uma vez que já possui os Técnicos e já assegura o mesmo ao longo do ano letivo;

Tenho a honra de propor que a câmara municipal delibere:

Nos termos do Despacho n.º 8683/2011, Publicado no Diário da República n.º 122, na II Série em 28.06.2011, que altera e republica o despacho n.º 14 460/2008, de 15 de Maio, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, é presente uma





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, que se anexa, no sentido de ser aprovada a minuta do protocolo de parceria com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/AÇÃO SOCIAL: -----

PONTO VINTE E TRÊS - Proposta nº 179/2018 - Limpeza de escombros causados por incêndios de habitação de Agregado familiar de Guilhado – Participação financeira – Apreciação e deliberação. -----

De acordo com a Informação Social prestada pela Técnica do Gabinete de Ação Social, e ao abrigo da alínea v), do nº 1 do artigo 33, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser atribuído o montante de 1.300,00€ (mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a um agregado familiar, para limpeza de escombros causados por um incêndio na sua habitação na Localidade de Guilhado, Freguesia de Vila Pouca de Aguiar, conforme documentação em anexo. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: -----

PONTO VINTE E QUATRO - Proposta nº 180/2018 – Não atribuição de subsídio para aluno que frequenta a Unidade de Multideficiência – Apreciação e deliberação. -----

Na sequência da receção do pedido de subsídio escolar apresentado no Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar, pela encarregada de educação de um aluno, residente no Concelho de Ribeira de Pena e que frequenta o 2.º ano na Unidade de Multideficiência em Vila Pouca de Aguiar, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de não ser atribuído o subsídio escolar ao aluno em causa, em cumprimento com o n.º 2, do artigo 30.º, do Regulamento Social do Município "*Os apoios previstos no presente capítulo constituem uma modalidade de apoio socioeducativo e económico, destinado aos alunos e crianças, residentes no Concelho de Vila Pouca de Aguiar...*"-----
Pela Técnica de Serviço Social, Carla Lamas, foram prestados esclarecimentos referindo que o indeferimento do pedido de apoio por parte da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar permitirá o apoio pela Câmara Municipal de Ribeira de Pena. -----





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO VINTE E CINCO - Proposta nº 181/2018 - Atribuição de suplementos alimentares para o 1º Ciclo do Ensino Básico – Apreciação e deliberação. -----

No seguimento da atribuição de subsídios, no âmbito da Ação Social Escolar ao 1.º Ciclo do ensino básico, é solicitado s suplemento alimentar para quatro alunos. Os mesmos são alunos subsidiados pelo escalão A. -----

Neste sentido, e como forma de colmatar algumas carências alimentares a que estas crianças estão sujeitas e, tratando-se de alunas subsidiadas pelo escalão A, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se anexa, no sentido de ser atribuído suplemento alimentar (refeições ligeiras em bufetes escolares), em cumprimento com os n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 32.º, do Capítulo IV, do Regulamento Social do Município, conjugado com o Decreto-Lei n.º 55/2009 de 02 de março e com o despacho n.º 8452-N2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelos despachos n.ºs 5296/2017, de 16 de junho e 7255/2018, de 31 de julho. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO VINTE E SEIS - Proposta nº 182/2018 - Reavaliação/Isenção de passes escolares – Apreciação e deliberação. -----

No seguimento da análise efetuada a 2 (dois) pedidos de isenção de passe escolar foram realizados fora da data mencionada no n.º 1 do Ponto II do artigo 33.º Capítulo IV, do Regulamento supra mencionado, pelo que, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de lhes ser concedida isenção apenas com efeitos a partir do 2.º Trimestre. -----

No seguimento do pedido de Isenção de Passe Escolar de um aluno que se encontra frequentar o 12.º ano de escolaridade, na sala de multideficiência, no Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar e apesar do pedido só ter dado entrada agora, parece relevante considerar o apoio para o 1º trimestre, atendendo a que o jovem não possui autonomia suficiente e verifica-se negligência por parte do pai e da madrasta. -----
Sendo assim, em conformidade com os nº 1, 2 e 5 do artigo 32.º, e o Ponto II do artigo 33.º do Capítulo IV, do Regulamento Social do Município, e tendo por base que aufero abono de família pelo Escalão 1, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara no sentido de lhe ser concedida Isenção no passe escolar, com efeitos ao 1º período. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----





Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/TURISMO: -----

PONTO VINTE E SETE - Proposta nº 183/2018 - Associação das Termas de Portugal – Adesão e aprovação de estatutos – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

A Associação das Termas de Portugal é uma associação sem fins lucrativos e de duração indeterminada, exercendo a sua atividade em conformidade com o sistema jurídico vigente; A Associação tem por fim o estudo dos interesses relativos ao termalismo e às estâncias termais, competindo-lhe para tanto, promover e praticar tudo quanto possa contribuir para o respetivo progresso técnico, económico ou social; -----

Podem ser associados da associação, todas as empresas e outras entidades que exerçam no território nacional, a atividade termal, nomeadamente concessionários e titulares de balneários termais; -----

O Município de Vila Pouca de Aguiar está num território de termas e termalismo; -----

O Município é detentor de um contrato para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de água mineral natural no concelho de Vila Pouca de Aguiar; -----

A exploração das águas gasocarbónicas na vertente do termalismo, tem-se revelado uma opção na gestão que o executivo pretende dar à captação do Cardal, pois tem grande potencial económico, aliado ao turismo. -----

Está em curso a dinamização e aproveitamento das águas gasocarbónicas das águas do Cardal; -----

Pretende este Município, a atração de investimento para o seu território e a promoção de novas oportunidades de negócio e dinamização da economia local; -----

Face ao exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser deliberado aprovar a submissão à Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar do pedido de autorização de adesão do Município à “Associação das Termas de Portugal”, com aprovação dos respetivos estatutos, que se anexam à presente proposta, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do art.25.º, na alínea ccc) do art.33.º n.º1, todos do anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 setembro, conjugados com os arts. 1.º n.º 2º, 3º, 6º, 56º e 60º do RAJELPL (Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais) aprovado pela Lei n.º50/2012, de 31 de Agosto; -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CULTURA: -----





Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

PONTO VINTE E OITO - Proposta nº 184/2018 Regulamento da Escola de Teatro "Tia Micas" – Alteração – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

A Câmara e a Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar no âmbito do projeto cultural perspectivado para o concelho aprovaram em reunião ordinária de 28.05.2015 e sessão ordinária de 23.06.2015, respetivamente, o Regulamento da Escola de Teatro «Tia Micas». -----

No citado Regulamento encontrava-se previsto que: -----
«No ato de inscrição haveria lugar ao pagamento de uma mensalidade afixar anualmente pela Câmara Municipal. -----

A mensalidade deveria ser paga até ao dia oito do mês a que disser respeito na Tesouraria da Câmara Municipal. -----

No caso de um agregado familiar inscrever mais de um elemento, haveria lugar a uma redução de 20% na mensalidade dos demais além do primeiro.» -----

Neste âmbito, foi aprovada em reunião ordinária de 25.02.2016 a fixação da mensalidade a pagar pelos alunos a frequentar a Escola de Teatro «Tia Micas», em 5,00€ (cinco euros). ---

Considerando que: -----

A Escola de Teatro «Tia Micas» foi considerada de importância primordial para integrar o projeto "Crescer para o Sucesso", sendo este um programa implementado pela Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, que tem como alvo de intervenção alunos com risco de insucesso ou abandono escolar. -----

Neste projeto as «Ações de Enriquecimento Curricular» assentam em três linhas de atuação distintas que envolvem a música, a representação e o desporto e que se revelem adequadas à promoção do sucesso e à prevenção do abandono; -----

A Escola de Teatro «Tia Micas» inserindo-se no «Projeto Crescer para o Sucesso - Ações de Enriquecimento Curricular» e sendo uma ação financiada a 85% do Programa Norte 2020, não prevê a arrecadação de receita proveniente das inscrições na referida escola. -----

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, que se anexa, no sentido de ser deliberado suprimir o Artigo 7º do Regulamento da Escola de Teatro «Tia Micas», bem como alterar os preceitos aí constantes que implicam a obrigação de pagamento, nos termos e condições constantes do anexo que faz parte integrante da presente proposta. -----

Em caso de aprovação pela Câmara Municipal a presente alteração deverá ser submetida à próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO VINTE E NOVE - Proposta nº 185/2018 - Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar





Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

– Participação financeira para as atividades natalícias – Apreciação e deliberação. -----

A Associação Cultural Assistencial Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar (adiante designada por ACAR), comunicou ao Município que irá realizar as festividades alusivas à época natalícia, conforme programa anexo, dirigida a todos os seus associados. -----

A ACAR tem a par do carácter assistencial, o propósito de organizar eventos culturais e recreativos, contrato programa neste âmbito. -----

Atendendo ao programa ambicioso das festividades natalícias que esta Associação de propõe realizar e ao custo significativo que se perspetiva para a sua realização, o Município, em face do pedido formulado pela Direção da Associação, não poderá deixar de se associar ao apoio na realização destas iniciativas. -----

A despesa proposta tem enquadramento e cabimento orçamental na rubrica económica 02/040701, sendo também enquadrável em sede de disponibilidade de fundos disponíveis no corrente mês. -----

Pelo exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no sentido de ser concedido um apoio financeiro no valor de 6.000€ (seis mil euros), à Associação Cultural Assistencial Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar para a realização das festividades natalícias. -

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DESPORTO E ASSOCIATIVISMO: -----

PONTO TRINTA - Proposta nº 186/2018 - Federação de Andebol de Portugal – Protocolo de Colaboração – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa; -----

O elevado valor educativo do Andebol, modalidade desportiva de grande implantação Nacional e Distrital, pode assumir um papel fundamental na formação dos jovens do Concelho de Vila Pouca de Aguiar; -----

Atendendo a que esse facto obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo e na área da formação a esforços de otimização e eficácia permanentes, dos meios e formas da atividade física; -----





Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Assumindo que o aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança recíproca entre as instituições que organizam, promovem e apoiam as atividades desportivas. -----

O Município pretende dinamizar o nosso concelho, através da promoção e apoio a atividades de natureza desportiva. -----

Tendo em conta as razões enunciadas e ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, que é anexa, no sentido de ser autorizada a celebração de um Protocolo de Colaboração com a Federação de Andebol de Portugal, nos termos e condições da minuta em anexo. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA: -----

PONTO TRINTA E UM - Proposta nº 187/2018 - Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar – Protocolo de cooperação financeira e técnica – Apreciação e deliberação. -

Considerando que: -----

Existe a necessidade de intervenção na cobertura da casa mortuária de Pedras Salgadas, sita no lugar do Tronco, junto à Capela do Tronco, na localidade de Pedras Salgadas. -----

Na envolvente da capela do tronco e na estrada de S. Martinho existe a necessidade de intervenção ao nível de requalificação da zona de circulação e espaço adjacente. -----

A Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar manifestou vontade nesta intervenção, juntamente com a vontade da população, tendo solicitado ao Município de Vila Pouca de Aguiar participação para esta intervenção, em virtude de não dispor de disponibilidade financeira para suportar os custos para realização dos trabalhos necessários; -----

É competência da Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar a gestão e manutenção da Casa Mortuária de Pedras Salgadas, não podendo o Município intervir diretamente no mesmo. --

É vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar em parceria com a Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar, promover a execução imediata da obra de "intervenção na cobertura da casa mortuária de Pedras Salgadas". -----

Nestes termos, com o objetivo de suprir tal lacuna e no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo da alínea a), do nº 2 do artigo 23, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se anexa, no sentido de ser autorizada a celebração de Protocolo com a Freguesia de Bornes de Aguiar, nos termos e condições da minuta que se anexa, devendo a presente proposta ser enviada posteriormente para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei. -----





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO TRINTA E DOIS - Proposta nº 188/2018 - Junta de Freguesia de Telões – Protocolo de cooperação financeira e técnica – Apreciação e deliberação. -----

Considerando a necessidade de proceder a um conjunto de requalificações na Freguesia de Telões, nomeadamente o alargamento de caminho agrícola na aldeia de Souto da Freguesia de Telões, o alargamento e suporte de estrada na rua das Fontainhas em Vila Chã, o reforço do muro de suporte na rua do Castelo — Pontido e o desmonte e remoção de rocha no Castelo de Aguiar. -----

Considerando que a Junta de Freguesia pretende executar esta obra, dado que a mesma se encontra insuficiente para as necessidades atuais da população, nomeadamente com a passagem de veículos agrícolas para os terrenos. -----

Considerando a necessidade de melhorar as condições de vida às suas populações através da execução de infraestruturas básicas, que desde há muito são reivindicadas pela população devido à sua demonstrada necessidade. É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar e da Junta de Freguesia de Telões proceder de imediato à execução da referida obra. Nestes termos, com o objetivo de suprir tal lacuna e no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo da alínea a), do nº 2 do artigo 23, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser autorizada a celebração de Protocolo com a Freguesia de Telões, nos termos e condições da minuta que se anexa, devendo a presente proposta ser enviada posteriormente para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO TRINTA E TRÊS - Proposta nº 189/2018 - Junta de Freguesia do Alvão – Protocolo de cooperação financeira e técnica – Apreciação e deliberação. -----

Considerando a necessidade de proceder a melhoramentos em algumas ruas da Freguesia do Alvão, nomeadamente na aldeia de Afonsim com a pavimentação da Rua do Vale da Pomba, a pavimentação da Travessa da Lomba e a pavimentação da Rua da Casa Mortuária; -----

Considerando a necessidade de melhorar as condições do Cemitério da Lixa do Alvão, nomeadamente a pavimentação do seu passeio central; -----

Considerando ainda que na rua central, junto à Capela de Santo António, na Lixa do Alvão existe um edificado que apresenta elevado estado de deterioração dos elementos estruturais e de revestimentos, não apresentando a habitação as condições mínimas de habitabilidade, -----





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

sendo interesse da Junta de Freguesia proceder à sua demolição e requalificação urbanística desse espaço. -----

É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar e da Junta de Freguesia do Alvão procederem de imediato à execução das referidas obras. -----

Nestes termos, com o objetivo de suprir tal lacuna e no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo da alínea a), do nº 2 do artigo 23, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que ase anexa, no sentido de ser autorizada a celebração de Protocolo com a Freguesia do Alvão, nos termos e condições da minuta que se anexa, devendo a presente proposta ser enviada posteriormente para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO TRINTA E QUATRO - Proposta nº 190/2018 - Junta de Freguesia de Alfarela de Jales – Protocolo de cooperação financeira e técnica – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

Após urna primeira intervenção realizada pelo Município de Vila Pouca de Aguiar em algumas ruas da localidade de Cidadelha de iates, existe ainda necessidade de intervenção ao nível da repavimentação em outras ruas da localidade, nomeadamente na Rua das Pereiras, na Rua da Liberdade, na Rua das Moreiras, na Rua da Capela e na Rua do Fundo. -----

O Largo/Rua do Eiró em Moreira de lales encontram-se em deficiente estado de conservação, necessitando de uma intervenção ao nível da pavimentação. -----

Tal melhoria nestas infra estruturas básicas é há muito reivindicada pelas populações devido à sua demonstrada necessidade e a Junta de Freguesia de Alfarela de Jales manifestou grande vontade nestas intervenções. -----

É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar e da Junta de Freguesia de Alfarela de iates promover a requalificação imediata daqueles arruamentos, por forma a garantir melhores condições de circulação à população das aldeias. -----

Nestes termos, com o objetivo de suprir tal lacuna e no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo da alínea a), do nº 2 do artigo 23, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no sentido de ser autorizada a celebração de Protocolo com a Freguesia de Alfarela de Jales, nos termos e condições da minuta que se anexa, devendo a presente proposta ser enviada posteriormente para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº ido artigo 25º da referida Lei. -----





Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO TRINTA E CINCO - Proposta nº 191/2018 - Junta de Freguesia de Capeludos – Protocolo de cooperação financeira e técnica – Apreciação e deliberação. -----

Considerando a necessidade de proceder a melhoramentos em algumas ruas da Freguesia de Capeludos de Aguiar, resultantes de estrangulamentos que urge melhorar, nomeadamente a construção de valeta em Adagoi e a requalificação de muros em Capeludos, nomeadamente na rua Cimo de Vila, na Rua do cemitério, na rampa para a rua do cemitério e na rua do Beco do Outeiro. -----

Considerando que na localidade da Freixeda é necessário proceder ao alargamento da rua das Eiras de modo a melhorar a circulação e que se pretende ainda requalificar o acesso ao cemitério, permitindo a sua utilização com facilidade e conforto. -----

Pretende também a Junta de Freguesia proceder à construção dos Balneários e Bar de apoio ao polidesportivo de Capeludos, tendo solicitado apoio na comparticipação do material necessário. -----

Tais intervenções têm sido reivindicadas pela população devido à sua demonstrada necessidade. É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar e da Junta de Freguesia de Capeludos de Aguiar procederem de imediato à execução das referidas obras. -----

Constitui uma atribuição das autarquias locais a satisfação de necessidades ao nível da melhoria da circulação viária e dos equipamentos rurais e urbanos. -----

Nestes termos, com o objetivo de suprir tal lacuna e no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo da alínea a), do nº 2 do artigo 23, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no sentido de ser autorizada a celebração de Protocolo com a Freguesia de Capeludos de Aguiar, nos termos e condições da minuta que se anexa, devendo a presente proposta ser enviada posteriormente para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO TRINTA E SEIS - Proposta nº 192/2018 - Junta de Freguesia de Bragado – Protocolo de cooperação financeira e técnica – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

O cemitério de Monteiro se encontra ocupado na totalidade e que existe a necessidade da sua ampliação por ser insuficiente às necessidades atuais. -----

A Junta de Freguesia do Bragado manifestou prioridade na realização nesta obra de ampliação, juntamente com a vontade da população; -----





Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

É da competência da Junta de Freguesia do Bragado a gestão e manutenção do cemitério da freguesia, porém a Junta de Freguesia manifestou que não tem disponibilidade financeira para suportar os custos para realização dos trabalhos necessários; -----

É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar em parceria com a Junta de Freguesia do Bragado promover a execução da obra "Ampliação do Cemitério de Monteiros". -----

Nestes termos, com o objetivo de suprir tal lacuna e no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo da alínea a), do nº 2 do artigo 23, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de autorizar a celebração de Protocolo com a Freguesia do Bragado, nos termos e condições da minuta que se anexa, devendo a presente proposta ser enviada posteriormente para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 artigo 25º da referida Lei. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PRONTO TRINTA E SETE - Proposta nº 193/2018 - Junta de Freguesia de Bragado – Proposta de participação financeira – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que a aldeia do Bragado não dispõe de casa mortuária. -----
Considerando a necessidade de melhorar as condições de vida às suas populações através da execução de infraestruturas básicas, há muito reivindicadas pela população devido à sua demonstrada necessidade. -----

É da vontade da Junta de Freguesia do Bragado que a obra: "construção de casa mortuária no Bragado" seja feita de imediato. -----

Considerando que a Junta de Freguesia do Bragado não possui meios financeiros suficientes para a construção da mesma, tendo solicitado unia participação financeira. -----

Nestes termos, com o objetivo de suprir essa lacuna e no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo da alínea u), do nº 1 do artigo 33, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser concedido um apoio financeiro à Junta de Freguesia do Bragado de 12.500€ (doze mil e quinhentos euros), para suportar parte dos custos da construção da casa mortuária do Bragado, devendo a presente proposta ser enviada posteriormente para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO TRINTA E OITO - Proposta nº 194/2018 - Junta de Freguesia de Soutelo de Aguiar – Proposta de participação financeira – Apreciação e deliberação. -----





Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Considerando a necessidade de melhorar as condições de vida às populações através da execução de infraestruturas básicas, há muito reivindicadas pela população, foi estabelecido um protocolo de colaboração entre o município de Vila Pouca de Aguiar e o Conselho Diretivo de Fontes para a Pavimentação da Rua da Mação em Fontes. O Município de Vila Pouca de Aguiar procedeu à execução da empreitada de pavimentação da rua do Mação em Fontes. -----

Considerando que no âmbito da execução da empreitada de pavimentação da rua do Mação em Fontes, a Junta de Freguesia de Soutelo de Aguiar procedeu à construção de um muro, cujo orçamento segue em anexo. -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Soutelo solicitou ao Município de Vila Pouca de Aguiar uma comparticipação para esta intervenção. -----

Nestes termos, com o objetivo de suprir tal lacuna e no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo da alínea v), do nº 1 do artigo 33, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser deliberado conceder um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Soutelo de Aguiar de 3.000€ (três mil euros), para suportar parte dos custos das obras referidas, devendo a presente proposta ser enviada posteriormente para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO TRINTA E NOVE - Proposta nº 195/2018 - Junta de Freguesia de Telões - Proposta de comparticipação financeira - Apreciação e deliberação. -----

Considerando que a política de ação social municipal se pretende proactiva e próxima das verdadeiras necessidades das pessoas; -----

Considerando que de acordo com o regulamento social do Município está previsto o apoio à habitação degradada para estratos sociais desfavorecidos, abrangendo nomeadamente obras de recuperação de habitações degradadas, através de melhoramentos na cobertura, paredes e caixilharia; criação de espaços funcionais, nomeadamente, instalações sanitárias e cozinhas e/ou adaptações no espaço funcional; adaptações que facilitem a acessibilidade à habitação, nomeadamente, a construção de rampas; instalação de redes de água, saneamento e/ou eletricidade no interior da habitação; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Telões identificou uma necessidade de apoio à recuperação de uma habitação localizada na localidade de Souto, situação apresentada como uma necessidade premente de intervenção e para a qual a proprietária não tem pelos meios próprios possibilidades para poder proceder à recuperação da sua habitação; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Telões, conforme documento em anexo, solicitou ao Município de Vila Pouca de Aguiar uma comparticipação para o apoio a esta família para a recuperação da sua habitação; -----





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Pretende o Município de Vila Pouca de Aguiar, como é de sua competência, prestar apoio aos estratos sociais desfavorecidos ou dependentes; -----
Nestes termos, com o objetivo de suprir tal lacuna e no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo da alínea v), do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser concedido um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Telões no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para suportar parte dos custos das obras referidas, devendo a presente proposta ser enviada posteriormente para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO QUARENTA - Proposta nº 196/2018 - Juntas de Freguesia de: Soutelo de Aguiar, Alvão, Sabroso de Aguiar, Capeludos, Bragado, Vreia de Jales, Alfarela de Jales, Tresminas, Bornes de Aguiar – Protocolo de colaboração no âmbito do apoio educativo – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

• O Concelho de Vila Pouca de Aguiar é constituído por 14 freguesias, encontrando-se algumas delas, geograficamente distantes da sede do Concelho; -----

Considerando ainda que: -----

• Existem dificuldades de aprendizagem que alguns alunos não conseguem ultrapassar, unia vez que o apoio prestado em casa não é o suficiente; -----

• A população existente no Concelho, maioritariamente, vive de trabalhos precários, sem rendimento fixo. -----

• Nem todos os Encarregados de Educação têm possibilidades de suportar uma despesa, que um auxílio individualizado no estudo acarreta; -----

Assim, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico das transferências de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, no sentido de ser aprovada a minuta de protocolo de parceria a estabelecer com as seguintes Juntas de Freguesia do Concelho de Vila Pouca de Aguiar: -----

• Junta de freguesia de Soutelo de Aguiar; -----

• Junta de freguesia do Alvão; -----

• Junta de freguesia de Sabroso de Aguiar; -----

• Junta de freguesia de Capeludos; -----

• Junta de freguesia de Bragado; -----





Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

- Junta de freguesia de Vreia de Jales; -----
- Junta de freguesia de Alfarela de Jales; -----
- Junta de freguesia de Tresminas; -----
- Junta de freguesia de Bornes de Aguiar. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião eram dez horas e cinquenta e oito minutos, da qual se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- E eu, António Joaquim Barreiro Lameiras, Chefe da Divisão Financeira e Aproveitamento, em substituição da Secretária da Câmara Municipal, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente: _____.

O Secretário: _____.

